



MENSAGEM Nº 51/2016.

Limoeiro do Norte-Ce, 16 de Março de 2016.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, José Gladis de Lima Bandeira e demais pares,

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO Nº <u>004379</u>
16 MAR. 2016
Horário: <u>12:45</u>
<u>alauane</u>
Responsável:

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências, nos termos dos arts. 8º., inciso I , 34, inciso II, e 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Limoeiro do Norte a doar o Terreno urbano que indica, para a ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS DE LIMOEIRO DO NORTE, CNPJ N. 08.881.236/0001-96, conforme planta em anexo, localizado à Rua Raimundo Remígio de Freitas, Bairro Bom Nome, área total de 600,00 metros quadrados, Quadra n. 31, em Limoeiro do Norte;

A presente proposição tem por escopo fortalecer as ações de amparo das pessoas com deficiências em nosso Município, com local adequado e de proteção aos nossos cidadãos;

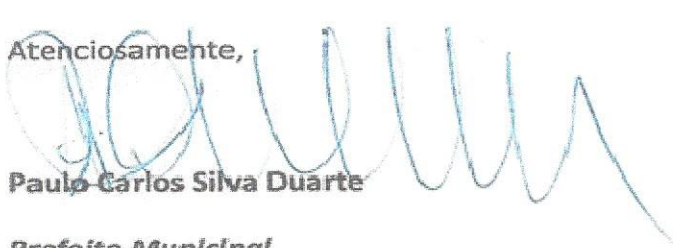
O interesse público na presente proposição apresenta-se inteligível, sua aprovação também atenderá as determinações de proteção aos cidadãos Portadores de Deficiência em nosso Município, bem como, atenderá ainda, as determinações Federais;

Assim, crendo na boa análise da presente matéria, por parte de Vossas Excelências, aguarda-se a aprovação do presente projeto de lei, que beneficiará o Município, os Municípes, face determinações constantes neste Projeto de Lei, que ora se apresenta a esta egrégia casa legislativa.

Aproveito o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito e estima , requerendo **análise , deliberação e aprovação da presente matéria.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, em 16 de MARÇO de 2016.

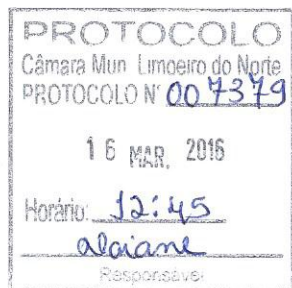
Atenciosamente,


Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.



PROJETO DE LEI Nº 015, de 16 de Março de 2016.



EMENTA:

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Limoeiro do Norte a doar o Terreno Urbano que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE** decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar um imóvel urbano, para o **ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS DE LIMOEIRO DO NORTE, CNPJ N. 08.881.236/0001-96,** conforme planta em anexo, localizado à Rua Raimundo Remígio de Freitas, Bairro Bom Nome, área total de 600,00 metros quadrados, Quadra n. 31, em Limoeiro do Norte;

Proprietário: Município de Limoeiro do Norte, ;

Local: , Rua Raimundo Remígio de Freitas, Bairro Bom Nome, área total de 600,00 metros quadrados, Quadra n. 31, em Limoeiro do Norte, sob Matrícula de n. 3.970, de 23/02/2015, do Cartório do Registro de Imóveis;

Descrição: Imóvel Urbano, em forma regular, sob parte de Matrícula n. 3.970, em anexo, de 23 de Fevereiro de 2015, do Cartório de Registro de Imóveis de Limoeiro do Norte, localizado à Rua Raimundo Remígio de Freitas, Bairro Bom Nome, área total de 600,00 metros quadrados, Quadra n. 31, em Limoeiro do Norte, nos moldes de Memorial e Planta em anexo.

Art. 2º.- As informações acima, de características e confrontações do bem imóvel de que trata o *caput* deste artigo, encontram-se na planta e na própria matrícula de n. 3.970, de 23/02/2015 do Cartório de Registro de Imóveis de Limoeiro do Norte, parte integrantes desta Lei.

Art. 3º - A presente doação, não apresenta ônus ao donatário, desde que:

I - não altere a destinação da doação, que é para a **ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS DE LIMOEIRO DO NORTE**, a ser edificado em Limoeiro do Norte, sob CNPJ N. 08.881.236/0001-96, nem que tal bem, seja repassado à terceiro.

Art. - 4º A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública cuja lavratura se dará a cargo da outorgada donatária, tendo a mesma ainda, o prazo de até 01(um) ano e 06(seis) meses, à contar de tal lavratura em cartório, para o início da edificação, sob pena de reversão de referido imóvel urbano ao patrimônio público Municipal.

Art. 5º - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica, bem como, qualquer descumprimento das determinações do art. 3º., inciso I e 4º., o bem automaticamente, voltará ao domínio do Município de Limoeiro do Norte, sem nenhum tipo de indenização a parte donatária.

Art. 6º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgante doador.

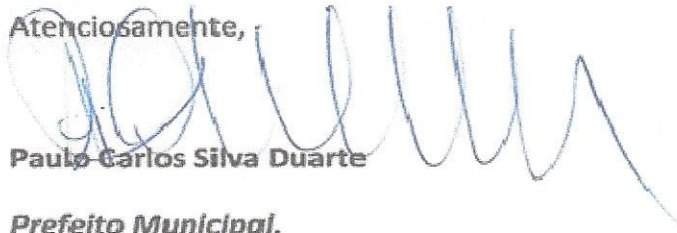
Art. 7º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial, se necessários, bem como, despesas cartorárias, para o cumprimento da presente lei.

Art. 8º - As despesas da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário.

Art. 9º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação,

Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, em 16 de Março de 2016.

Atenciosamente,



Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.

NORTE

Weder Fáblio de Oliveira Araújo

30,00m

B

OESTE

Rua Willian Bastos Franco

20,00m

A

30,00m

Município de Limoeiro do Norte

SUL

TERRENO URBANO

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

Proprietário.: Município de Limoeiro do Norte-CE

END.: Rua Willian Bastos Franco, S/N, bairro

Bom Nome - Limoeiro do Norte-CE

ÁREA.: 600,00m²

DATA.: MARÇO/2016.

ESCALA.: 1/50

C

20,00m

Município de Limoeiro do Norte

LESTE

D



José Laureano Maia
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG Nº 32358-D
RNP 140202044-9

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: terreno urbano localizado na rua William Bastos Franco, s/n, bairro Bom Nome, na cidade de Limoeiro do Norte-CE.

Proprietário: Município de Limoeiro do Norte-CE

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Terreno urbano localizado na rua William Bastos Franco, s/n, bairro Bom Nome, na cidade de Limoeiro do Norte-CE, apresentando área de **600,00m²**, sendo esta a sua descrição: partindo-se do ponto **A**, com um ângulo interno de 90°, lado **OESTE**, rumo **NORTE**, medem-se 20,00 m até o ponto **B**; deste, com um ângulo interno de 90°, medem-se 30,00 m até o ponto **C**; deste, com um ângulo interno de 90°, medem-se 20,00m até o ponto **D**; deste, com um ângulo interno de 90°, medem-se 30,00m até o ponto **A**, fechando-se o polígono, limitando-se:

ao Norte, com imóvel de Weder Fábio de Oliveira Araújo;

ao Sul, com imóvel do Município de Limoeiro do Norte-CE;

ao Oeste, com a rua William Bastos Franco;

e, ao Leste com imóvel do Município de Limoeiro do Norte-CE;

(ver planta anexo)

Limoeiro do Norte – CE, 10 de março de 2016.



José Laureano Maia

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-MG N° 32358-D

RNP 140202044-9

Cartório de Registro de ImóveisRua Camilo Brasiliense, 353 - Centro
LIMOEIRO DO NORTE - CE - Fone: 3423-1534**MATRÍCULA****Nº 3.970****REGISTRO
GERAL**

Data: 23/02/2015

AVANI FERNANDES MAIA - OFICIALA
BEL. CLÁUDIO JOSÉ FERNANDES MAIA - SUBSTITUTO**RUBRICA**Ficha Nº
01

Imóvel: Quadra nº 31 (Loteamento Manfredo de Oliveira de Lima) - Reserva de Área Institucional - Uma área de terreno urbano encravada na cidade de Limoeiro do Norte-CE, no Bairro Bom Nome, na Rua Raimundo Felipe Neto, com área de 4.719,00m², na Quadra 31, com as seguintes características e confrontações: ao Norte, com 77,50m, confina com a Rua sem denominação oficial; ao Sul, com 78,50m, confina com a Rua sem denominação Oficial; ao Leste, com 60,50m, com os Lotes 293 e 295; ao Oeste, medindo 60,50m, com a Rua Raimundo Felipe Neto. **Proprietária:** Imobiliária Oliveira & Irmãos Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.014.319/0001-18, com sede à Rua Raimundo Remígio de Freitas, nº 1073, Bairro Bom Nome, Limoeiro do Norte-CE, representada neste ato pelo sócio administrador Valdir Araújo de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da cédula de identidade RG nº 96002075134-SSP-CE, CPF nº 002.323.193-91, residente e domiciliado na Av. Santos Dumont, nº 2383, aptº 901, Aldeota, Fortaleza-CE, conforme consta do Contrato Social da Empresa, de 01.12.2010, e do Aditivo ao Contrato Social da Empresa, de 04.02.2011 **Título Anterior:** Imóvel desmembrado da Matrícula Nº 1:089, de 06/12/2012, ficha 03, do Registro Geral de Imóveis, Cartório do 2º Ofício de Limoeiro do Norte - CE, nos termos da Escritura Pública de doação, lavrada em 27/11/2014, às fls. 184/185, do Livro de Notas nº 099, deste Cartório. Dou fé. Eu, (Bel. Cláudio José Fernandes Maia), Oficial do Registro de Imóveis, Substituto, digitei e subscrevi. -

R-01-3.970, em vinte e três (23) de fevereiro de dois mil e quinze (2015).

Doação - Nos termos da escritura pública de doação, lavrada em 27/11/2014, às fls. 184/185, do Livro de Notas nº 099, do Cartório do 2º Ofício da comarca e cidade de Limoeiro do Norte-CE, a Imobiliária Oliveira & Irmãos Ltda, representada pelo sócio administrador Valdir Araújo de Oliveira, ambos já qualificados, transmitiu por doação o imóvel objeto da presente Matrícula ao Donatário **Município de Limoeiro do Norte**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.891.674/0001-72, com sede administrativa na Rua Cel. Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, nesta cidade de Limoeiro do Norte - CE, neste ato representado pelo Prefeito do Município, senhor Paulo Carlos Silva Duarte, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do RG nº 97002140686-SSP-CE e CPF. 096.594.803-00, residente e domiciliado à Rua Cel. José Nunes, nº900, Limoeiro do Norte-CE, transmitindo o domínio do citado imóvel, avaliado em R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), sem condições. O referido é verdade. Dou fé. **Protocolo** - Título prenotado sob o nº 7.392, às fls. 57, do Livro Nº1-A. Eu, (Bel. Cláudio José Fernandes Maia), Oficial do Registro de Imóveis, Substituto, Cartório do 2º Ofício, digitei e subscrevi. Selo Registral AA 785.835. -

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, com validade de certidão, a conformidade da presente fotocópia com o original arquivado neste cartório, não constando outro(s) lançamento(s) além do(s) que figura(m).

Limoeiro do Norte-CE, 26 FEV. 2015

Avani Fernandes Maia - Notária - Registradora
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 9 MAI 2015

Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Elybertânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissos
Laciano Fernandes Maia - Esc. Compromissos
VALDO SUMENTE - COORDENADOR DE REGISTRO**Cartório do 2º Ofício**Rua Camilo Brasiliense, 353 - Centro
CEP 62.930-000 - Limoeiro do Norte-CE
Fone/Fax: (88) 3423-1534Avani Fernandes Maia
Tabelião, Oficiala Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Pessoas
Jurídicas e de Protesto.Bel. Cláudio José F. Maia
Bel. Claudete M. F. Maia
SubstitutosTribunal de Justiça do Ceará
Provimento Nº 08/14

Emolumentos 25,47

FERMOJU 1,25

FERC 5,52

DA CERTIDÃO
Nº AH 581.668
Prot. Via(s)



**ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS
DE LIMOEIRO DO NORTE - CE**

Limoeiro do Norte-Ce, 12 de Fevereiro de 2016

Requerimento para o Gabinete do Prefeito solicitando ao município de Limoeiro do Norte, doação de terreno para a construção da sede da Associação da Pessoa com Deficiência (APDLN).

Olho Solto e T.A.

RECEBIDO
12/02/2016
[Signature]
José VANILSON de CASTRO Freitas
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO
PREFEITURA MUN. LIMOEIRO DO NORTE
0710h50



"64ª Ata de eleição e posse da nova diretoria da Associação da Pessoa com Deficiência de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará (APDLN). Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano 2015 (dois mil e quinze), às 19:00 h (dezenove) horas, na sede da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), situada na Rua Candido Olímpio G. de Freitas, nº 1689, Centro, Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, com a presença dos associados, aconteceu mais uma eleição para nova diretoria da Associação da Pessoa com Deficiência, a presidente em exercício Maria Giselda Nogueira, abriu a eleição, cumprimentando a todos, a presidente falou para todos presentes que estava feliz com o andamento dos trabalhos e as conquistas que a associação tem adquirido. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros: Presidente: Olindo Saldanha de Freitas, residente na Rua Mixico Nonato, nº 1537, Bairro José Simões, CPF nº 294.066.763-20, RG nº 2001020002490; Vice-Presidente: Francisco Mauricelio de Sousa Aguiar, residente no Sítio Lagoa das Carnaúbas, s/n, Pitombeira, CPF nº 823.761.903-04, RG nº 2990988-95; 1º Secretário: Francisco Claudino dos Santos, residente na Rua Capitão João Eduardo, nº 1784, Bairro José Simões, CPF nº 320.262.503-91, RG nº 2002030044267; 2ª Secretária: Ozélia Maria Lima, residente na Rua Raimundo Mendes Guerreiro, nº 975, Bairro Boa Fé, CPF nº 025.103.663-43, RG nº 2002097080532; 1ª Tesoureira: Lidiane Cristina Nunes Pinheiro, residente no Sítio Pitombeira, s/n, CPF nº 891.134.703-53, RG 3376852/99; 2º Tesoureiro: Adalberto da Costa Luz, residente na Rua Francisco da Silva Luz, nº 1341, Bairro Centro, CPF nº 136.618.173-53, RG nº 2798070/94; 1ª Conselheira Fiscal: Maria Giselda Nogueira, residente na Rua José Basílio dos Santos, nº 89, Bairro Centro, CPF nº 944.490.233-15, RG nº 2008909084-0; 2ª Conselheira Fiscal: Marília Mendes Lima, residente na Rua Sindulfo Chaves, nº 1948, Bairro Centro, CPF nº 047.265.283-43, RG nº 2006030044960; 3ª Conselheiro Fiscal: Edvaldo Chagas do Nascimento, residente no Sítio Jurema, s/n, CPF nº 690.680.893-15, RG nº 2594155/93. A diretoria da APDLN de Limoeiro do Norte, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária, toma posse no 6º (sexto) dia do mês de outubro de 2015, para o mandato de 02 (dois) anos, sendo assim de 06/10/2015 à 06/10/2017, na oportunidade a mesma empossada pelos presentes, o presidente eleito, usando a palavra, disse que o sucesso da entidade depende da vontade de todos, agradeceu pela escolha do seu nome e sem mais nada a tratar foi encerrada a reunião, e eu, Janize Maria Coelho Holanda, na qualidade de secretária designada, lavei e digitei a presente ata, que lida e aprovada vai por todos assinados. (as) Presidente: Olindo Saldanha de Freitas; Vice-Presidente: Francisco Mauricelio de Sousa Aguiar; Primeiro Secretário: Francisco Claudino dos Santos; Segunda Secretária: Ozélia Maria Lima Primeira Tesoureira: Lidiane Cristina Nunes Pinheiro; Segundo tesoureiro: Adalberto da Costa Luz, Conselho Fiscal: Maria Giselda Nogueira; Marília Mendes Lima; Edvaldo Chagas do Nascimento". Está conforme o Livro de Atas nº 01, às fls. 53v/54, da Associação da Pessoa com Deficiência do Norte. Limoeiro do Norte-CE, aos 11 dias do mês de janeiro de 2016.

Eufânia Maria Coelho Holanda, secretária ad hoc, subscrevi e digitei.

Visto Presidente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Janize Maria Coelho Holanda
Olindo Saldanha de Freitas
Doutor
Limoeiro do Norte (CE), 10 de JAN de 2016
Em testemunho claudineu

Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Cláudio Maria Fernandes Maia - Substituto
Elyberânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Registro de Títulos e Documentos

Plenotado sob o nº 03.271, Fls. 254
no Livro A, nº 01 de PROTOCOLO.
REGISTRADO sob o nº 70, Fls. 144
do Livro B, nº 559
Limoeiro do Norte (CE), 09 de JAN de 2016
claudineu

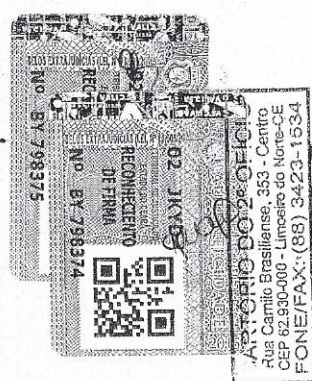
Avani Fernandes Maia - Oficial de Registro
Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Cláudio Maria Fernandes Maia - Substituto
Elyberânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Cláudio Fernandes Maia - Esc. Compromissada

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 11 FEV 2016

Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Cláudio Maria Fernandes Maia - Substituto
Elyberânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Cláudio Fernandes Maia - Esc. Compromissada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Tribunal de Justiça do Ceará	
Provimento N.º 08/14	
Emolumentos R\$	22,08
FERMOJU R\$	3,29
SELO R\$	4,23
FAADEP R\$	1,10
ISS R\$	1,10
PROTOCOLO R\$	43,88
Nº Selo AG 588.959	

2º OFÍCIO
LIMOEIRO DO NORTE



ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS DE LIMOEIRO DO NORTE – CEARÁ – APDLN

CAPÍTULO – I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE.

Art. 1º. A Associação de Pessoas com deficiências de Limoeiro do Norte – CE, denominada – APDLN. Constituída em 03 de maio de 2007, é uma Entidade Civil, com personalidade Jurídica de direito privado que terá duração por tempo indeterminado sem fins econômicos, com sede a Rua Coronel Antônio Joaquim, 1915 – Centro, nesta cidade Limoeiro do Norte – CE, foro jurídico em Limoeiro do Norte – CE.

Art. 2º. A Entidade tem por finalidades:

- I. – Promover e apoiar medidas de âmbito municipal e estadual, que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social, educacional e política dos portadores de deficiência, garantindo a representação dessas pessoas em conselhos municipais, nas áreas da saúde, habitação, transporte, educação e outros;
- II. – Formular e acompanhar propostas junto à prefeitura do município de Limoeiro do Norte, bem como assessorar e acompanhar a implantação de políticas de interesse das pessoas com deficiências;
- III. – Colaborar na defesa dos direitos das pessoas portadores de deficiências, por todos os meios legais que se fizeram necessários;
- IV. – Receber examinar e efetuar, junto aos órgãos competentes, denúncias à cerca de fatos e ocorrências envolvendo práticas discriminatórias;
- V. – Servir de órgão de articulação com outras entidades no município e estado, que defendam a causa do excepcional em qualquer de seus aspectos;
- VI. – Encarregar-se em âmbito municipal e estadual, de reunião e divulgação de informações sobre assuntos referentes aos deficientes, cabendo-lhe, especialmente, o planejamento de programas, publicação de trabalhos e engajamento em empregos nas diversas instituições do município;
- VII. – Promover ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas referentes à causa do deficiente, proporcionando avanço científico e a formação de pessoal técnico especializado;
- VIII. – Promover ou estimular a realização de programas permanentes na prevenção das formas de deficiência;

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades e entidades não fará qualquer discriminação de cor, sexo, nacionalidade, credo político e religioso.

Parágrafo Único: Constitui a Entidade pela união de pessoas portadoras ou não de deficiência, e “não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcelas de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto”.

Art. 4º. A fim de cumprir suas finalidades a Entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias.

Roberto LEM
Agel *JMG* *MA* *Alcaine*

M. J. M.
Maria José Maia
Advogada
OAB/CE 17.304



Art. 5º. Para consecução de seus objetivos, APDLN se propõe a:

- I. - Cooperar com as Instituições empenhadas na educação desenvolvendo a integração social do deficiente;
- II. - Motivar a comunicação e melhor conhecer a causa do excepcional e a cooperação com entidades interessadas na sua defesa;
- III. - Promover atendimento com todos os setores de atividades, contribuindo para a criação de adequadas oportunidades de trabalho para o deficiente;
- IV. - Manter estimular e auxiliar na criação de cooperativas de escolas especializadas, centros de reabilitação, oficinas pedagógicas, oficinas protegidas, classes especiais e seções especializadas em entidade públicas e privadas;
- V. - Dirigir publicação de boletins, jornais e outros sobre trabalhos e assuntos de interesse da APDLN;
- VI. - Realizar campanhas financeiras de âmbito municipal, e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de levantamento de fundos destinados a auxiliar as obras de assistência ao deficiente, bem como a realização das finalidades da APDLN.

CAPÍTULO - II

DOS SÓCIOS

Art. 6º. A Entidade é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. - **FUNDADORES** - São sócios fundadores, todos comprovadamente participam do ato da constituição da entidade, e assinam a Ata de Fundação.
- II. - **CONTRIBUINTES** - São sócios contribuintes, todos aqueles, inclusive os fundadores, que contribuírem mensalmente com determinada importância fixada pela Diretoria e Aprovada pela Assembléia Geral;
- III. - **BENEMÉRITOS** - São sócios beneméritos, as pessoas ou entidades, que prestarem relevantes serviços à entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - É considerado sócio, todos os portadores de deficiência ou não residente no município de Limoeiro do Norte devidamente inscritos na entidade. A admissão do sócio dar-se-á mediante cumprimento das exigências deste Estatuto.

Art. 7º. São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I. - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. - Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III. - Participar das Assembléias do quadro de sócios, com direito a voz e voto;
- IV. - Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Entidade não se responsabilizará por qualquer compromisso que os sócios venham a sumir.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'L & M', 'JMG', and 'Atreire'.

Handwritten signature of Maria José Maia, Advogada, OAB/CE 17 304.



Art. 8º. São deveres dos sócios:

- I. – Cumprir as disposições estatutárias, e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria;
- II. – Acatar as determinações da diretoria;
- III. – Zelar pelo nome, patrimônio moral, financeiro e material da entidade;
- IV. – Contribuir financeiramente para a Entidade, conforme determinações da Assembléia Geral;
- V. – Comparecer à Assembléia Geral e acatar suas decisões.

Art. 9º. Os sócios não respondem, nem subsidiariamente por encargos da Entidade.

Art. 10º. Serão afastados do quadro da entidade os que por má conduta ou falta cometida contra o patrimônio material ou moral da instituição, se constituírem nocivos à instituição, ou se os que por livre e espontânea vontade desejarem se ausentar ou se desligar da instituição.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º. A instituição será administrada por:

- I. – Assembléia Geral;
- II. – Diretoria Geral e
- III. – Conselho Fiscal.



Art. 12º. A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º. Compete à Assembléia Geral:

- I. – Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II. – Decidir sobre reforma do Estatuto;
- III. – Decidir sobre a extinção da Entidade;
- IV. – Decidir no caso de dissolução da entidade o destino dos bens remanescentes;
- V. – Cassar o mandato de qualquer membro da diretoria ou Conselho Fiscal;
- VI. – Aprovar o Regimento Interno.

Art. 14º. Espécies Assembléias:

- I. – Assembléia Geral Ordinária;
- II. – Assembléia Geral Extraordinária.

PARÁGRAFO ÚNICO – a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora instrumentada em ata única.

Handwritten signatures and initials: LEM, JMG, and others.

Handwritten signature of Maria José Mara.
Maria José Mara
Advogada
OAB/CE 17.304



Art. 15º. A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I. – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. – Discutir e homologar as contas e balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 16º. A Assembléia Geral Realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I. – Pela Diretoria;
- II. – Pelo Conselho Fiscal; e
- III. – Por requerimento de 1/3 (um terço) dos sócios quites as obrigações sociais.

Art. 17º. A convocação da Assembléia Geral, será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com maioria dos sócios, e em segunda convocação com qualquer número.

Art. 18º. A diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderá haver parentesco entre membro da Diretoria e Conselho Fiscal, até o terceiro grau, e o conjugue.

Art. 19º. O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, sendo vedada mais uma reeleição consecutiva, devendo a eleição e posse acontecer no dia do término do mandato da diretoria anterior.

Art. 20º. Os membros da diretoria não serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da entidade e em virtude de ato regular de gasto, responde, porém civilmente, pelos prejuízos que causar quando proceder:

- I. – Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;
- II. – Violação da Lei do Estatuto;

1º. – A diretoria não é responsável por atos ilícitos de outra Diretoria, salvo se ele for conivente, se negligenciar em descobri-los ou se, deles tendo conhecimento deixar de agir para impedir sua prática. Exime-se de responsabilidade se der ciência em ata em Assembléia Geral.

2º. – Os membros da diretoria são solidários responsáveis pelos prejuízos causados em virtude do não cumprimento dos deveres impostos por lei para assegurar o funcionamento normal da Entidade, ainda que, pelo Estatuto, tais deveres não caibam a todos eles.

3º. – Responderá solidariamente com a Diretoria quem, com o fim de obter vantagem para si ou para outrem, concorrer para a prática de ato com violação da Lei ou do Estatuto.



LEI
L. E. M.
L. E. M.
L. E. M.

Maria José Maia

4º - Cabe a Diretoria aplicar integralmente as rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimentos institucionais no território Nacional.



Art. 21º. – Compete a Diretoria:

- I. – Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral;
- II. – Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III. – Entrosar-se com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. – Reunir-se extraordinariamente por convocação do presidente da maioria simples dos seus membros e dos membros do Conselho Fiscal;
- V. – Administrar os recursos provenientes de convênios, doações, subvenções e arrecadação da instituição;
- VI. – Estabelecer, com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, objetivando a supressão de práticas discriminatórias nas relações entre profissionais e entre estes e a população em geral;
- VII. – Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos acerca das situações e a problemática das pessoas portadoras de deficiências, no âmbito do município de Limoeiro do Norte.

Art. 22º. A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês para prestar informações, avaliar e suplementar suas atividades.

Art. 23º. Compete ao Presidente:

- I. – Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III. – Presidir à Assembléia Geral;
- IV. – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. – Assinar juntamente com o Tesoureiro, cheques, notas fiscais, recibos, ordem de pagamentos, contratos de operações de crédito e, outros títulos de créditos;
- VI. – Assinar com secretário as atas das Assembléias Gerais e correspondências.

Art. 24º. Compete ao Vice-Presidente:

- I. – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento;
- II. – Assumir o mandato em caso da vacância, até o seu término;
- III. – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Art. 25º. Compete ao Primeiro Secretário:

- I. – Responder pela administração da secretaria;
- II. – Secretariar as reuniões da diretoria Assembléia Geral e redigir as atas, e outros documentos;
- III. – Dar publicidade às notícias das atividades das entidades;
- IV. – Cuidar dos arquivos da entidade e manter em dia as correspondências;
- V. – Assinar com o Presidente as atas das reuniões das Assembléias Gerais e correspondências.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'L E M', 'M J', and 'M J'.

Handwritten signature of Maria José Maia, Advogada, OAB/CE 17.304.



Art. 26º. Compete ao Segundo Secretário:

- I. – Substituir ao primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III. – Prestar, de modo geral a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Art. 27º. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, utensílios, donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II. – Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III. – Apresentar relatórios de receita e despesas juntamente com o presidente;
- IV. – Assinar cheques e demais documentos de despesas juntamente com o presidente;
- V. – Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI. – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VII. – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII. – Conversar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria.

Art. 28º. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. – Auxiliar ao primeiro tesoureiro no desempenho de suas funções;
- II. – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. – Prestar, de modo geral a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Art. 29º. O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral juntamente com a Diretoria.

1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria.

2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

3º. A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por omissão no cumprimento de seus deveres é solidário, mas nela se exige o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata perante a Assembleia Geral.

4º. O membro do Conselho Fiscal não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se ele for conivente, ou concorrer para a prática do ato.

Art. 30º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. – Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;
- II. – Examinar os livros de escrituração da entidade;
- III. – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor de Patrimônio;
- IV. – Apreçar os balanços e inventários que acompanham a relatório anual da diretoria;
- V. – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;



trabouças LEM
Arel. 7m9

Maria José Maia
Advogada
OAB/CE 17.304

- VI. – Convocar a Assembléia Geral, sempre que houver dúvida das despesas apresentadas pela Diretoria ou que a Diretoria se obtenha em prestar os esclarecimentos necessários.

PARAGRÁFO ÚNICO – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 31º. A instituição “não remunera”, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, sócios, benfeitores ou equivalentes.

CAPÍTULO – IV

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 32º. Concorrerão as eleições para renovação da Diretoria e Conselho Fiscal da Instituição, os membros associados somente do município de Limoeiro do Norte, que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários, que se inscrevam em chapas e cujo nome consta na lista de votação.

Art. 33º. A eleição será pelo voto secreto ou por aclamação dos sócios registrados e devidamente em dia com suas obrigações sociais, 30 (trinta) dias antes do pleito eleitoral.

Art. 34º. A Mesa Eleitoral é constituída por 01 (um) Presidente, 01 (um) Mesário e 01 (um) Secretário, escolhido em Assembléia Geral.

PARAGRÁFO ÚNICO – Não podem ser nomeados Presidente e Mesário:

- I. – Os candidatos e seus parentes até o segundo grau, o conjugue e ainda os por afinidade;
- II. – Os membros da Diretoria em exercício.

Art. 35º. Em caso de empate entre mais de um candidato, considerar-se-á eleito o que contar com mais tempo de membro da entidade, persistindo o empate será eleito o de maior idade e por último será feito um sorteio.

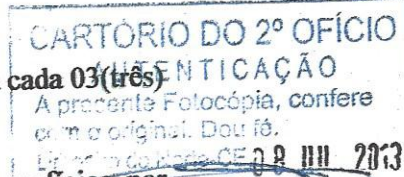
Art. 36º. Os membros eleitos tomarão posse de imediato para suas funções e atribuições.

CAPÍTULO – V

DO PATRIMÔNIO E RENDAS

Art. 37º. O patrimônio da entidade será constituído de:

- I. – Doações, legados, contribuições e auxílios de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado;
- II. – Bens móveis e imóveis, adquiridos e, recebidos em doações.



Handwritten signatures and initials: "macedo", "L E M", "Agel", "FMG", "VMA", and a circular stamp with "LIMA" inside.

Handwritten signature of Maria José Maia and a stamp: "Maria José Maia Advogada OAB/CE 17 304".

Art. 38º. Constitui receitas da Associação:

- I. – Contribuições provenientes de convênios, acordos, projetos, contratos, com entidades municipais, estaduais e nacionais;
- II. – Recursos financeiros e bens patrimoniais recebidos em doações.

PARAGRAFO ÚNICO – As rendas, recursos e eventual, os bens remanescentes serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 39º. No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere do município com personalidade jurídica ou para uma instituição pública, devidamente registrada no (CNAS) Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO- VI

DAS PENALIDADES

Art. 40º. Os membros da Associação estarão sujeitos as seguintes penalidades à prévia e ampla defesa:

- I. – **ADVERTÊNCIA** – Quando, com palavras ou atitudes, desrespeitarem seus companheiros;
- II. – **SUSPENSÃO** – Quando rescindirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometerem o bom funcionamento da Instituição;
- III. – **EXCLUSÃO** – Em caso de reincidência nas faltas anteriormente citadas, em caso de agressões corporais ou quando fizerem do cargo que ocupam, para o seu próprio benefício.

CAPÍTULO – VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41º. A entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, em primeira convocação com 2/3 e em segunda com qualquer número de associados, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, de acordo com o artigo 21 do código Civil Brasileiro.

Art. 42º. O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, em segunda convocação com qualquer número.

Art. 43º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Coordenação Geral e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 44º. Este Estatuto entrará em vigor na data do seu registro, no cartório da cidade de Limoeiro do Norte – CE.

Limoeiro do Norte – CE, 03 de maio de 2007



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Maria José Maia
Advogada
OAB/CE 17.304

Presidente: Luis Eriberto de Moura

Assinatura

Nome: Luis Eriberto de Moura

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Agricultor

Estado Civil: Solteiro

Endereço: Rua Joaquim Jacó de Freitas nº 2457 – Luis Alves de Freitas

CIC: 099693448 – 03

Carteira de Identidade: 14381 – 76 – SSPCE

OFÍCIO
DO NORTE

Vice-presidente:

Maria Rodrigues da Silva

Assinatura

Nome: Maria Rodrigues da Silva

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Artesã

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua Camilo Brasiliense nº 1459 – Centro

CIC: 511816813 – 91

Carteira de Identidade: 10833 – 80 – SSPCE

OFÍCIO
DO NORTE

1º Secretário(a):

Míria Cristina Ferreira Freire

Assinatura

Nome: Míria Cristina Ferreira Freire

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Doméstica

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua José Hamilton de Oliveira nº 486 Ap. 01 – Santa Luzia

CIC: 716409163 – 34

Carteira de Identidade: 2789843 – 94 – SSPCE

OFÍCIO
DO NORTE

2º Secretário(a):

Maria Arnete Borges

Assinatura

Nome: Maria Arnete Borges

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Gerente de Núcleo do Departamento de Deficientes

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua Padre Custódio nº 32 Ap. 106 - Centro

CIC: 316170183 – 68

Carteira de Identidade: 990022258 – 58 – SSPCE

OFÍCIO
DO NORTE

1º Tesoureiro(a):

Olindo Saldanha de Freitas

Assinatura

Nome: Olindo Saldanha de Freitas

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Sapateiro

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua Capitão João Eduardo nº 1831 – Centro

CIC: 294066763 – 20

Carteira de Identidade: 20010200024 – 90 SSPCE





CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
Reconheço a(s) firma(s) Luiz Eriberto
de Moura, Maria Ro-
drigues da Silva e
Miris Cristina Ferrei-
ra Freire Dou fé.

Limoeiro do Norte (CE), 28 MAI 2007

Em testemunho

da verdade

AVANI FERNANDES MAIA - 2.º Tabelião
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto

Válido somente com o selo de autenticidade.



CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
Reconheço a(s) firma(s) Maria Arne-
ste Borges e Orlando
Galdanha de Frei-
tas Dou fé.

Limoeiro do Norte (CE), 28 MAI 2007

Em testemunho

da verdade.

AVANI FERNANDES MAIA - 2.º Tabelião
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto

Válido somente com o selo de autenticidade.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

A presente Fotocópia, confere
com o original. Dou fé.
Limoeiro do Norte (CE), 08 JUN 2013





2º Tesoureiro (a): Adenilson José de Lima
Assinatura

Nome: Adenilson José de Lima
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Agricultor
Estado Civil: Casado
Endereço: Sítio Bom Fim - Zona Rural
CIC: 509613063 - 00
Carteira de Identidade: 2420336 - 92 - SSPCE

2º Conselho Fiscal:

1º Membro:

Assinatura

Nome: Adalberto da Costa Luz
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Eletricista
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Dr. Gaspar de Oliveira nº 1830 - Santa Luzia
CIC: 136618173 - 53

2º Membro:

Assinatura

Nome: José Mauro Guimarães
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Jardineiro
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Augusto Fidelis nº 3141 - Boa Fé
CIC: 968926173 - 87

3º Membro:

Assinatura

Nome: Maria do Socorro de Freitas
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Doméstica
Estado Civil: Casada
Endereço: Rua Vidal Alves de Freitas nº 3031 - Boa Fé
CIC: 310150304 - 00
Carteira de Identidade: 20040300481 - 29 - SSPCE



CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Reconheço a(s) firma(s) Adenilson José de Lima, Adalberto da Costa, José Mauro Guimaraes e Maria do Socorro de Freitas Dou fé,

Limoeiro do Norte (CE), 28 MAI 2007

Em testemunho Avani da verdade.

AVANI FERNANDES MAIA - 2.ª Tabelião
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto

Válido somente com o selo de autenticidade

2.º CARTÓRIO

Registrado no Livro A nº 02 da Região Civil das Pessoas Jurídicas, sob nº 111 às fls. 228/229.

Limoeiro do Norte (CE), 28 / 05 / 2007

Avani

2.º OFÍCIO DO REGISTRO

Cartório do 2.º Ofício
AVANI FERNANDES MAIA
Tabelião, Escrivão, Oficial de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e de Protesto.
Bel. Cláudio José Fernandes Maia
Substituto
Limoeiro do Norte - Ceará

Tribunal de Justiça do Ceará
Provimento N.º 06/97

Emolumentos	31,75
FERMOJU	2,00
ACM	—
N.º Selo	AB474725
FERC	2,60
Via(s)	29

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

Presente Fotocópia, confere original. Dou fé.

Limoeiro do Norte - CE, 09 III. 2013

Avani

Fernandes Maia - Tabelião
Cláudio José F. Maia - Substituto
Rabelo Lima - Esc. Compromissada
Eliane Magalhães Gamas - Esc. Compromissada
Laísio Fernandes Maia - Esc. Compromissada

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

CÓDIGO DE ACESSO

08.25.81.74.91 - 08.881.236.000.196

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ASSOCIACAO DE PESSOAS COM DEFICIENCIAS DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA - APDLN

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

08.881.236/0001-96

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ - 09/01/2012
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME

MARIA GISELDA NOGUEIRA

CPF

944.490.233-15

LOCAL E DATA

Limoeiro do Norte - CE 25 de Abril de 2013

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Maria Giselda Nogueira

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço a firma Maria Giselda Nogueira Dou fé.

Limoeiro do Norte, 25 ABR 2013

Em testemunho da verdade

Rosilane Lima

Avani Fernandes Maia - Tabelião
 Del. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
 Rosilane Rabelo Lima - Esc. Compromissada
 Elyberânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
 Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromissada

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

ARF - RUSSAS - CE

03.101.12-6

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 10 de agosto de 2011